



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Maria Celeste Araujo Melo		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, o Colégio Adail de Araújo, nesta capital.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 09063376-8	<b>PARECER Nº</b> 0059/2009	<b>APROVADO EM:</b> 25.03.2009

### **I – RELATÓRIO**

Maria Celeste Araujo Melo, mediante o processo nº 09063376-8, comunica a este Conselho que, como diretora do Colégio Adail de Araújo, instituição sediada na Rua Padre Francisco Araken, 89, Parque São Vicente, CEP: 60.731-630, nesta capital, decidiu, espontaneamente, declarar extinta a referida Instituição e que todo o acervo foi entregue na Secretaria da Educação Básica, como está devidamente comprovado no processo.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A decisão da diretora está de acordo com o que regulamenta o Parecer nº 530/1992, deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Embora lamentando, o Relator vota pela extinção, a pedido, do Colégio Adail de Araújo, nesta capital, sem antes agradecer aos que nele trabalharam em prol da educação.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE